



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR
Atilio Francisco

JUSTIFICATIVA

PL 80/09

Infelizmente, diante das proporções, são vários os obstáculos que as pessoas portadoras de deficiência encontram no seu dia-a-dia, dentre os quais: descaso, preconceito e a falta de subsídios legais que promovam a supressão de obstáculos e barreiras que as impedem usufruir do exercício de seus direitos básicos garantidos por Lei.

A Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social; lê-se em seu artigo 2º, que "*Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico*".

Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa assegurar às pessoas que possuem algum tipo de debilidade física ou motora, seja temporária ou definitiva, uma acomodação digna para assistir a qualquer espetáculo, realizado dentro do Município de São Paulo.

Dita pretensão é de vital importância, pois irá amenizar consideravelmente o número de incidentes que ocorre com tais pessoas quando tentam acomodarem-se em uma sala de exibição, sofrendo constrangimento pela demora e dificuldade de espaço para cadeirantes ou assentos que não comportam a pessoa com necessidade especial.

É de suma importância ressaltar que, com pretensa adequação, os próprios estabelecimentos, ora atingidos, poderão obter vantagens financeiras com o acréscimo da frequência em suas salas, de uma nova categoria de clientes.

Quanto à legalidade da proposta, temos amparo legal em nossa Carta Magna da República, no artigo 23, inciso II, onde estabelece que existe competência comum da União, Estados e Municípios em matéria de proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, além de que, temos sempre que legislar para toda a coletividade, tendo conhecimento das particularidades e limitações da população especial.

Para finalizar, entendo que minha proposição reverterá em enormes benefícios para os portadores de deficiência de nossa cidade, traduzindo em importante avanço para suas vidas, na medida em que coloca tal grupo em condições de exercer seus direitos e sua cidadania, motivo pelo qual solicito a aprovação de meus Nobres Pares para este Projeto de tão grande relevância.